



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

Núcleo de Apoio Regional Tiradentes

Parecer nº 61/IEF/NAR TIRADENTES/2021

PROCESSO Nº 2100.01.0028373/2021-47

PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Bambuí Bioenergia S/A	CPF/CNPJ: 07.930.999/0002-06	
Endereço: Rodovia MG 827, km 10	Bairro: Zona rural	
Município: Bambuí	UF: MG	CEP: 38.900-000
Telefone: (37)3353-9362	E-mail: claudemir.araujo@bambuibioenergia.com.br	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

() Sim, ir para item 3 (x) Não, ir para item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: Oliveira Francisco Camilo	CPF/CNPJ: 074.243.026-04	
Endereço: Rua Aimorés, 238	Bairro: N.S. Fátima	
Município: Bambuí	UF: MG	CEP: 38900-000
Telefone:	E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Olhos d'Água e São Simão - Mat. 11.706	Área Total (ha): 80,25,30
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Matrícula 11706	Município/UF: Bambuí/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):	
MG-3105103-C3D8543FBCC44876ADE46EA8252AAB6E	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	415	un

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
			X	Y
XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	un		

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
XXXXXXXXXXXX		XXXXXXXXXX

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX		XXXXXXXXXXXX

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha nativa		xxx	m ³
madeira nativa		xxx	m ³

1.HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 21/05/2021

Data da vistoria: Não houve

Data de solicitação de informações complementares: *[se for o caso]*

Data do recebimento de informações complementares: *[se for o caso]*

Data de emissão do parecer técnico: 28/05/2021

2.OBJETIVO

Trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo 2100.01.0028373/2021-47.

3. ANÁLISE TÉCNICA

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

(x) Sim () Não

Se sim, qual(is): Handroanthus chrysotrichus (ipê amarelo)

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

() Sim (x) Não

Se sim, especificar: _____

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare*, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

() Sim (x) Não

Se sim, qual o valor: _____

Taxa de Expediente: R\$664,86.

Taxa florestal: R\$376,35 referente a 68,16 m³ de lenha nativa.

4.CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **INDEFERIMENTO** do requerimento de corte de árvores isoladas nativas vivas, visto existir espécie especialmente protegida (*Handroanthus chrysotrichus*) conforme Lei Estadual 20308/2012, contrariando o Decreto Estadual 47749/2019, artigo 3º, parágrafo 3º e inciso I. A requerente deverá desencadear processo convencional de corte de árvores nativas isoladas vivas.

5.REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

- () Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal
() Formação de florestas, próprias ou fomentadas
() Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC () SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Ricardo Elói de Araújo

MASP: 1098290-8



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Elói de Araújo, Servidor**, em 28/05/2021, às 12:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **30134074** e o código CRC **E7A33236**.